



Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preços N°2021.06.14.1 - FESTMAN ENGENHARIA LTDA

1 mensagem

Taiman Moreano Gois <contato@murb.com.br>
Para: licitacao@horizonte.ce.gov.br

1 de julho de 2021 15:49

Boa tarde,

A empresa FESTMAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.104.922/0001-20, na figura de seu representante legal Sr. Taiman Moreano Gois, vem por meio deste, apresentar pedido de esclarecimento referente à Tomada de Preço N°2021.06.14.1 da Prefeitura Municipal de Horizonte (CE).

O Instrumento Convocatório referente à Tomada de Preços N°2021.06.14.1, em seu item "3.8.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL" traz a necessidade de:

"3.8.2.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais, de nível superior, devidamente registrado em suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para a execução do objeto, a saber:

- a) 01(um) profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo, para coordenar a equipe;*
- b) 01(um) profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo, para compor a equipe;*
- c) 01(um) profissional graduado em Direito, para compor equipe."*

Cabe ressaltar que são garantidas aos profissionais de Engenharia Civil, conforme Lei Federal N° 5.194/1966, as mesmas atribuições dos profissionais de Arquitetura quando do "planejamento ou projeto de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária".

Nesse sentido, entende-se que seja possível substituir, sem qualquer dano à qualidade do serviço de planejamento urbano, o profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo, referente ao item "b", por um profissional graduado em Engenharia Civil.

Este entendimento também vai de acordo com a Resolução N° 51/2013 do CAU/BR que deixa clara a necessidade de uma **equipe multidisciplinar** na realização de serviços de planejamento urbano, ao listar as atribuições do profissional de Arquitetura e Urbanismo:

*"a coordenação de **equipe multidisciplinar de planejamento** concernente a plano ou traçado de cidade, **plano diretor**, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança;"*

Há diversos outros documentos que reiteram a importância de uma equipe multidisciplinar na elaboração de Planos Diretores Municipais, como o próprio guia elaborado pelo Ministério das Cidades "Plano Diretor Participativo - Guia para a elaboração pelos municípios e cidadãos".

Dito isso, questionamos se é correto o entendimento de que o profissional a que se refere o item "3.8.2.1. b)" pode ser substituído por um "profissional graduado em Engenharia Civil, tendo o entendimento, portanto de:

*"[...] b) 01(um) profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo ou **Engenharia Civil**, para compor a equipe;"*

Portanto, solicitamos a reconsideração deste item, a fim de possibilitar a ampla concorrência.

Grato pela atenção,
Atenciosamente,

--



Inteligência movendo
cidades
www.murb.com.br



Taiman Moreano Gois
Diretor Executivo

+55 47 9 8469 6157